

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 264/2018

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM IMPÉRIO DO SOL I**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7778/2018, por "**VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", com sede na Rua Piratininga nº. 359, na cidade de Cianorte-PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.728.823/0001-78, solicitando liberação de imóveis caucionados com garantia hipotecária, do loteamento denominado "**JARDIM IMPERIO DO SOL I**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa "**VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a Declaração da Sanepar, informando que a rede de água potável, encontra-se concluída de acordo com projeto aprovado e normas da concessionária;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica, encontram-se concluídas dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberado os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento denominado "**JARDIM IMPÉRIO DO SOL I**", constituído pelo lote terras nº. 16-B-Rem-1, da subdivisão do lote nº. 16-B-Rem, da subdivisão do lote nº. 16-B, este da subdivisão do lote nº. 16, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 226.999,70 m² (duzentos e vinte seis mil novecentos e noventa e nove vírgula setenta metros quadrados), conforme segue: .

Rede de Galeria de Águas Pluviais

Datas nºs. 01 a 25 da Quadra nº. 26

Datas nºs. 01 a 06 da Quadra nº. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE
FL.02

DECRETO Nº 264/2018

Pavimentação asfáltica

Datas nº. 01 a 16 da Quadra nº. 01
Dats nº. 01 a 10 da Quadra nº. 04
Dats nº. 01 a 09 da Quadra nº. 05
Dats nº.01 a 10 da Quadra nº.06
Dats nº.01 a 13 da Quadra nº.09

Rede de Água Potável

Dats nºs. 01,02 e 03 da Quadra nº.28

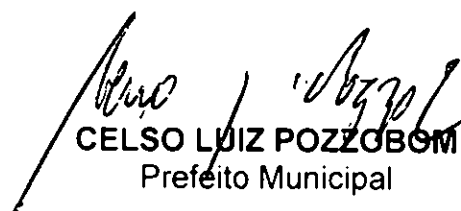
Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e/ou averbações referentes às áreas descaucionadas e da garantia hipotecária, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

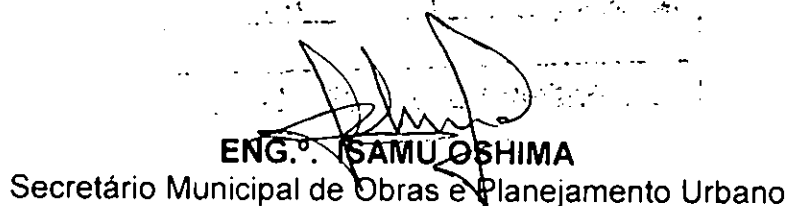
Art. 4º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou averbação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


ENG.º SAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UJUJARA ILLUSTRAC
DE 20 novembro 1918
DE N. 11.416
UJARA, 20. 11. 1918
Dense
DESA DE ATOS OFICIAIS